

Autor: De. Rene Barbour  
D.O.F. 30/12/68

LEI Nº 2.876, de 29 de novembro de 1968.

Cria Ginásio Estadual em Tangará da Serra, no município de Barra do Bugres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Estadual em Tangará da Serra, no município de Barra do Bugres.

Artigo 2º - É o Governador do Estado autorizado a criar os cargos necessários ao funcionamento do estabelecimento de ensino de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 1968.

  
Deputado EMANUEL PINHEIRO  
Presidente da Assembléia Legislativa

Registrada à fls 193 A.  
do Livro competente.  
em 14-11-69  
Márcia  
G. L. Leg. P. T. G.